



Prefeitura de
Tamandaré

Trabalhando para você

LEI Nº 474 /2016

EMENTA: Reajusta o valor dos vencimentos dos professores efetivos e fixa o Piso Salarial do Magistério Municipal de Tamandaré, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reajustados em 11,36 (onze vírgula trinta e seis por cento) os vencimentos dos professores efetivos do Município de Tamandaré.

Art. 2º – Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2016, o Piso Salarial do Magistério do Município de Tamandaré em R\$ R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), por mês, para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2016.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 26 de fevereiro de 2016.


José Hildo Hacker Júnior
Prefeito

